

Stámar Tavares de Mendonça, Prefeito Municipal de Jiracatu, usando de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Educação, tendo como órgão executor o Departamento de Assistência ao Escolar, para atender os objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar nos aspectos de alimentação e nutrição dos alunos do ensino de primeiro grau no município.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jiracatu, 13 de abril de 1983.

Stámar Tavares de Mendonça  
Prefeito Municipal

Reg. em Livro próprio e publ. no local de costume aos 13.04.83

Lei n.º 597 de 06 de junho de 1983.

Dispõe sobre reajuste salarial dos funcionários municipais.

Stámar Tavares de Mendonça, Prefeito Municipal de Jiracatu, usando de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º — Os vencimentos dos funcionários municipais serão reajustados de acordo com a tabela abaixo, obedecendo o critério de referências:

Referência	S. atual	Salor do Reajuste	Sal. Reajustado
01	23.568,00	11.208,00	34.776,00
02	25.000,00	11.887,00	36.887,00
03	26.600,00	12.648,00	39.248,00
04	28.200,00	13.409,00	41.609,00
05	32.000,00	15.216,00	47.216,00
06	34.000,00	16.167,00	50.167,00
07	37.600,00	17.879,00	55.479,00
08	46.800,00	22.253,00	69.053,00
09	47.200,00	22.746,00	70.676,00
10	57.500,00	27.341,00	84.841,00
11	70.704,00	33.620,00	104.324,00
12	94.272,00	44.826,00	139.098,00

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de maio de 1953, se vagando-se as disposições em contrário.

Juracatu, 06 de junho de 1953.

Stenuar Tavares de Mendonça  
Prefeito Municipal

Reg. no livro próprio e pbl. no local de costume aos 06.06.53.

Lei nº 598 de 06 de junho de 1953.